

Publicação DOC 27/02/2007

PARECER Nº 1240/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0048/06.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa denominar Travessa Regina Dimov, o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório na altura do número 2.645 e término na Rua Clemente Bonifácio (setor 52 – quadra 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca1.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 04, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito de Regina Dimov, que será homenageada tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 12, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0048/06.

Denomina Travessa Regina Dimov, o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório na altura do número 2.645 e término na Rua Clemente Bonifácio (setor 52 – quadras 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Travessa Regina Dimov, o logradouro público sem denominação com início na Rua do Oratório na altura do número 2.645 e término na Rua Clemente Bonifácio (setor 52 – quadras 283), no Bairro Parque da Mooca, Distrito da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 13/09/06.

João Antonio – Presidente

Jorge Borges – Relator

Ademir da Guia

Farhat

Tião Farias

Ushitaro Kamia